



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



ATO Nº 1886 DE 2018
 27/06/2018

Art. 5.º Após instruído os autos e cumprido o disposto no art. 4.º do presente Decreto, os autos deverão ser remetidos para o Secretário Municipal de Educação e Cultura que, por Despacho fundamentado, decidirá pelo deferimento ou não da concessão de Assistência de Transporte Escolar, e, determinará, caso deferido, a elaboração do Termo de Cooperação e Custeio, para posterior celebração e aprovação, motivada e fundamentada, pela Comissão de Transporte Escolar.

§ 1.º Do Despacho que indeferir a concessão de Assistência de Transporte Escolar, cabe recurso administrativo ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação devidamente cumprida juntada aos autos, o qual deverá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2.º O ato de não aprovação pela Comissão de Transporte Escolar do Termo de Cooperação e Custeio celebrado entre as partes é irrecurável, ficando prejudicada a concessão do benefício pela via administrativa.

§ 3.º Aprovado o Termo de Cooperação e Custeio pela Comissão de Transporte Escolar, o seu extrato resumido deverá ser publicado no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, ou outro, instituído como Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia útil do ato de aprovação, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 6.º O Termo de Cooperação e Custeio celebrado entre as partes deverá ser fiscalizado pela Câmara Municipal de Vereadores, pelo Conselho Municipal de Educação - CME, pela Comissão de Transporte Escolar e pelo Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como por qualquer cidadão.

Art. 7.º Para efeitos do art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1.076/2009, fica fixado o valor a ser repassado mensalmente para os beneficiários da Assistência de Transporte Escolar, considerando o menor valor praticado pela Administração Municipal do Poder Executivo para aquisição de combustível (álcool/gasolina), a distância a ser percorrida pelo aluno entre a sua residência e a linha mestra em que passa regularmente o veículo oficial do Transporte Escolar, frequência mensal do aluno e espécie/tipo de veículo utilizado na Assistência de Transporte Escolar, observadas as seguintes fórmulas:

I - Veículo Automotor Automóvel.

$$Vr = \frac{Vc \times Dd \times Fa}{10}$$

Onde:

Vr	Valor mensal a ser repassado;
Vc	Valor do combustível (álcool/gasolina);
Dd	Distância diária percorrida pelo aluno;
Fa	Frequência mensal do aluno.

II - Veículo Automotor Motocicleta:

$$Vr = \frac{Vc \times Dd \times Fa}{30}$$

Onde:

Vr	Valor mensal a ser repassado;
Vc	Valor do combustível (álcool/gasolina);
Dd	Distância diária percorrida pelo aluno;
Fa	Frequência mensal do aluno.

Art. 8.º O valor do benefício será repassado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Representante Legal do aluno até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente em que foi prestada a Assistência de Transporte Escolar, mediante cheque nominal.

Art. 9.º Para efeitos do art. 8.º, do presente Decreto, o Secretário Municipal de Educação e Cultura encaminhará até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente em que foi prestada a Assistência de Transporte Escolar, Comunicação Interna à Secretaria Municipal de Administração e Finanças informando o valor a ser repassado, conforme as disposições do art. 7.º, do presente Decreto.

Art. 10. Efetivado o repasse, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura os respectivos documentos comprobatórios do mencionado repasse.

Art. 11. Para cada benefício de Assistência de Transporte Escolar Requerido, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá manter um Processo Administrativo, devidamente autuado e registrado com número sequencial e cronológico anual, e, identificado com a expressão "ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR" e o nome do aluno requerente, instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento do representante legal do aluno, em que requer o benefício da Assistência de Transporte Escolar;
- II - cópia dos documentos pessoais do representante legal e do aluno;
- III - certidão ou documento congênere que ateste que o beneficiário está devidamente matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Juína-MT;
- IV - atestado ou documento congênere da frequência escolar mensal do aluno beneficiado;

V - laudo de constatação elaborado pelo Diretor de Transportes da distância efetiva entre a residência do aluno e a linha mestra em que passa regularmente o veículo automotor oficial do Transporte Escolar;

VI - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, que será utilizado na Assistência de Transporte Escolar, podendo o veículo ser locado ou dado em comodato, caso em que deverá também ser juntado a cópia do respectivo documento;

VII - despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e Cultura deferindo ou não a concessão de Assistência de Transporte Escolar;

VIII - cópia de eventuais recursos administrativos, manifestações e outros interpostos contra o indeferimento da concessão de Assistência de Transporte Escolar, assim como das respectivas decisões recursais;

IX - cópia do Termo de Cooperação e Custeio celebrado entre as partes;

X - cópia do documento comprobatório que o Termo de Cooperação e Custeio foi aprovado ou não pela Comissão do Transporte Escolar;

XI - cópia do extrato resumido da publicação do Termo de Cooperação e Custeio no Diário Oficial;

XII - cópias de todos os documentos de fiscalização realizados pela Câmara Municipal de Vereadores, pelo Conselho Municipal de Educação - CME, pela Comissão de Transporte Escolar e pelo Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII - cópias de todas as Comunicações Internas mensais encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para efeitos da efetivação dos repasses, devidamente, instruídas com o demonstrativo de cálculo do valor a ser repassado mensalmente, conforme disposições do art. 7.º, do presente Decreto;

XIV - cópias de todos os documentos comprobatórios dos repasses encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e

XV - cópias de quaisquer outros documentos referentes ou pertinentes à concessão do benefício de Assistência de Transporte Escolar e de fiscalização do Termo de Cooperação e Custeio celebrado entre as partes.

Art. 12. As despesas com o repasse do benefício da Assistência de Transporte Escolar correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento vigente do Município:

Ônibus 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 100	Departamento de Apoio Administrativo e Tec. Pedagóg.
Função 12	Educação
Sub Função 361	Ensino Fundamental
Programa 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade 2203	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo
Elemento Despesa 339093000000	Indenizações e Restituições

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso necessário, poderá designar por Ordem de Serviço servidor da Secretaria para conduzir e controlar todos os atos do procedimento de concessão do benefício de Assistência de Transporte Escolar.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de junho de 2018.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 -SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3443-2018, TC/NA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa VIDRAÇARIA CRISTALFORT EIRELI, nos itens 01 a 11, no valor total de R\$ 259.860,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) Juína-MT, 27 de junho de 2018. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018
TIPO MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **13/07/2018 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS. Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA